



Imposto de Renda 2026

Divulgados os prazos de entrega e as regras de preenchimento da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física 2026, referentes ao ano-calendário 2025.



Anunciados os prazos e as regras para a Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas 2026

No dia 16 de março de 2026, a Receita Federal do Brasil (“RFB”) divulgou os prazos e as regras para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2026 (“DIRPF”), referente ao ano-calendário de 2025.

Prazos de Declaração

Início: 23 de março de 2026 (23.03.2026) às 8h;
Fim: 29 de maio de 2026 (29.05.2026) às 23:59h.

Liberação do Programa

O Programa Gerador da Declaração (PGD) estará disponível para download a partir do dia 20 de março de 2026 (20.03.2026).

Declaração Pré-Preenchida

A declaração pré-preenchida estará disponível a partir de 23 de março de 2026 (23.03.2026).

Prazo de Pagamento

A cota única ou a primeira quota (máximo de oito) deverá ser paga até 29.05.2026 e as demais até o último dia útil de cada mês.

Entrega da DIRPF em Atraso

A entrega da DIRPF em atraso sujeita o contribuinte à multa de 1% ao mês calculada sobre o valor do imposto devido – com valor mínimo de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do imposto devido.



Obrigaç o de Declaraç o

As pessoas f sicas residentes fiscais no Brasil que no ano-calend rio de 2025 tenham superado os limites de valor (anuais) abaixo est o legalmente obrigadas a apresentar a DIRPF.

| Raz o | Limite Anual |
|----------------------------------|----------------|
| Rendimentos Tribut veis | R\$ 35.584,00 |
| Rendimentos Isentos* | R\$ 200.000,00 |
| Receita Bruta da Atividade Rural | R\$ 177.920,00 |
| Bens e Direitos | R\$ 800.000,00 |
| Operaç es em Bolsa** | R\$ 40.000,00 |

* *Rendimentos isentos, n o tribut veis ou tributados exclusivamente na fonte.*

** *Limite a partir de 2023. Para anos anteriores, n o h  limite.*

Tamb m estar o obrigados a apresentar a DIRPF o residente no Brasil que:

- (i) Auferiu ganho de capital na aliena o de bens ou direitos sujeitos   incid ncia do imposto de renda (inclusive quando o valor da venda foi reinvestido na compra de outro im vel dentro do prazo de 180 dias);
- (ii) Passou   condi o de residente no Brasil em qualquer m s de 2025 e assim permaneceu at  31 de dezembro;
- (iii) Auferiu rendimentos no exterior de aplica es financeiras ou pretenda compensar, no ano-calend rio de 2025 ou posteriores, perdas de anos-calend rio anteriores ou do pr prio ano-calend rio de 2025;



Também estarão obrigados a apresentar a DIRPF o residente no Brasil que:

- (iv) Auferiu lucros ou dividendos de entidades no exterior nos termos da Lei nº 14.754/2023;
- (v) Era titular de *trusts* em 31 de dezembro de 2025; e
- (vi) Optou pelo regime da transparência fiscal da Lei nº 14.754/2023 ao declarar os bens detidos pela entidade controlada no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física.

Opção pelo Regime de Tributação

Após o correto preenchimento da DIRPF, o contribuinte poderá optar pela entrega considerando:

Desconto Simplificado

Um desconto simplificado, com dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na DIRPF, limitado a R\$ 16.754,34; ou

Regime Padrão

O regime padrão que conta com todas as deduções admitidas na legislação tributária.

RADAR WEALTH PLANNING



Disclaimer.

As informações contidas neste informativo são de caráter geral e meramente informativas, tendo como objetivo apresentar – sem a intenção de serem exaustivas, completas ou detalhadas – determinadas informações sobre a matéria objeto da publicação. Este material não constitui e não deve ser interpretado como opinião legal, aconselhamento jurídico, fiscal ou financeiro. As informações apresentadas podem não se aplicar à sua situação específica, pois as circunstâncias individuais variam. Recomendamos enfaticamente que você consulte um profissional qualificado (advogado, consultor tributário, contábil ou financeiro) de sua confiança para obter orientação específica sobre como o conteúdo deste informativo pode afetar sua situação particular, bem como para discutir quaisquer questões legais, tributárias, contábeis, ou relacionadas a planejamento patrimonial ou sucessório. A G5 Partners não se responsabiliza por quaisquer decisões de investimento, tributárias, contábeis ou de planejamento patrimonial ou sucessório que venham a ser tomadas com base nas informações ora divulgadas, e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material.